

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM- PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54º/2021

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE FOMENTO ATRAVÉS DE PRÊMIOS PARA O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DAS ARTES E DA CULTURA IBIMIRIENSE.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Ibimirim, com sede no Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital para reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da cultura de Ibimirim – PE, através de premiação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24/03/2020, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 195, de 14/01/2021 e Decreto Legislativo nº 198, de 07/07/2021, devidamente regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 028, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos Municipais nº 01, de 04 de janeiro de 2021 e nº 041, de 29 de junho de 2021, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, Decreto 54º de 03 de novembro de 2021 .

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, selecionar grupos culturais com iniciativas que visam reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da cultura de Ibimirim – PE, em quaisquer linguagens, através de premiação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade de acesso à inscrição àqueles que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer fomento que será distribuído em parcela única, obedecendo aos valores de acordo com critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal de regulamentação 54º de 04 de novembro de 2021, e nos critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 Entende-se como Grupos/Associações da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e



qualquer entidade/grupo que desenvolva, fomenta, apoie o desenvolvimento das artes e da cultura ibimirense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, e que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, 2 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitados (as) a participar dos prêmios da Lei Aldir Blanc, os grupos/associações cujo as atividades realizadas pelos mesmos sejam compatíveis com a natureza artística e cultural do objeto do edital;

3.2. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas no município de Ibimirim, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

3.3. Profissionais vinculados à Lei nº 14.017/2020;

3.4. Os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco.

3.5. Os proponentes deverão comprovar que estavam em atividade no período que antecede a pandemia.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido neste edital, implicarão em imediato indeferimento da inscrição.

4.2. As inscrições postadas após o período estabelecido neste Edital, serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as inscrições provenientes de:

- a) Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibimirim – PE;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Ibimirim – PE;
- c) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural comprovada como atividade econômica principal ou secundária no CNPJ ou expresso em seu ato constitutivo;
- d) Membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que não estejam cadastradas no Mapa Cultural de Pernambuco.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser feitas de forma presencial, de segunda à sexta-feira, no

período de 05 de novembro até 15 de novembro de 2021, das 08:00h às 13:00h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim - PE.

5.2. Cada grupo cultural poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção;

5.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por grupo, será considerada a última inscrição realizada. Os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4. A inscrição deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Termo de responsabilização (Anexo II);
- c) Carta de Ciência e Anuência (Anexo III);
- d) Declaração, devidamente preenchida (Anexo IV);
- e) Relação dos documentos para pessoa física ou jurídica (Anexo V).
- f) Comprovação de atuação no período que antecede a pandemia. (Anexo VI).

5.5. Não será aceita juntada de documento não apresentado durante a etapa de entrega de projetos, salvo por solicitação do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

5.6. É de responsabilidade exclusiva do proponente o acompanhamento da divulgação dos resultados das propostas nos meios de comunicação mencionados.

6. DA PREMIAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O investimento de R\$ 66.051,53 (sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) bem como seus rendimentos, será dividido de forma igualitária, exclusivamente para os 15 proponentes contemplados das artes e da cultura de Ibimirim-PE.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os projetos serão analisados em reunião administrativa pela Comissão de Análise criada para esse fim, através da Portaria Interna nº 001/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constituída de 1 membro do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, instituído por portaria interna, e 2 membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que se reunirá e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, acerca da aptidão ou inaptidão para recebimento do prêmio.

7.2. Serão selecionados 15 grupos/associações que apresentarem toda a documentação necessária, e que comprovem, por meio das provas exigidas pela Comissão, a atuação no meio artístico e cultural, no período que antecede a pandemia.

7.3. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

7.3.1. Grupos/Associações que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam

eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que cessaram as suas produções artísticas e culturais durante o período pandêmico.

7.3.2. Grupos/Associações que apresentarem a documentação necessária exigida por este edital.

7.3.3. Grupos/Associações que estiverem cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco.

7.3.4. Grupos/Associações que comprovarem que estavam em atuação no período que antecede a pandemia.

7.4. A Comissão de Análise, em atendimento ao edital e à legislação de referência, fará a avaliação dos projetos de forma imparcial, obedecendo os critérios dispostos neste instrumento.

7.5. O resultado da análise dos projetos inscritos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ibimirim (www.ibimirim.pe.gov.br), com a indicação do nome do contemplado e valor do prêmio.

7.6. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final do Grupo de trabalho, soberano, não cabendo recursos.

7.7. Os grupos/associações contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso, onde estarão constantes os prazos para execução do projeto e demais compromissos, como o envio de relatório de atividades para fins de comprovação do cumprimento do objeto deste edital.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	04/11/2021
Inscrições/Propostas	05/11 a 15/11/2021
Análise das propostas	16/11 a 18/11/2021
Divulgação preliminar /resultado da análise das propostas	19/11/2021
Recursos ao resultado da análise das propostas	22/11 a 24/11/2021
Julgamento dos recursos	25/12 a 25/12/2021
Resultado Final das propostas classificadas	26/11/2021
Assinatura de Termo de Compromisso	29/11/2021
Pagamento da parcela única do prêmio aos classificados	30/11 a 30/11/2021
Realização das ações	Até 30/12/2021
Entrega dos relatórios de execução/entrega da prestação de contas	Até 31/01/2022

9. DO PEDIDO DE RECURSO

12.1 O recurso ao resultado da análise das propostas, deverá ser apresentado por escrito e protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,



localizado à Avenida Castro Alves, Nº 120, Centro, Ibimirim –PE, nos seguintes horários: 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

12.2 Somente serão analisados os recursos que contiverem:

- a) a identificação do recorrente;
- b) a indicação da decisão a qual se recorre;
- c) as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- d) o pedido do recorrente.

12.3 O detalhamento da decisão constará do processo administrativo referente a cada pedido de recurso, sendo o acesso ao seu conteúdo restrito ao inscrito.

12.4 Na hipótese de modificação de decisão, em razão de deferimento de pedido de recurso, será procedida publicação complementar à anteriormente publicada, retificando seu conteúdo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Mediante a não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme os projetos, prazos de ações aprovadas, nos quais comprovadamente se conclua que houve dolo ou que se ocasionou o desvio dos objetivos ou dos valores repassados, será aplicada multa ao responsável pela inscrição do projeto, correspondente a 02 (duas) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

10.2. Incorre na mesma multa no item 10.1 quem deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver suas ações, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.4. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá o premiado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Análise, com fundamento na legislação vigente, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.2. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

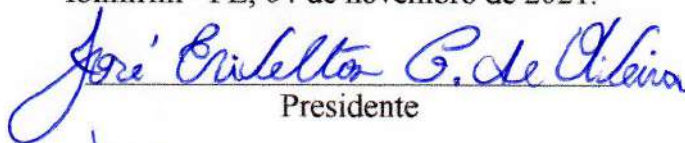
se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

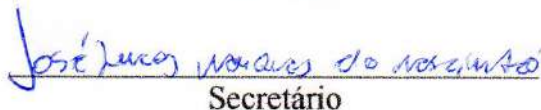
11.3. Os valores por ventura remanescentes deste edital poderão ser remanejados e redistribuídos proporcionalmente.

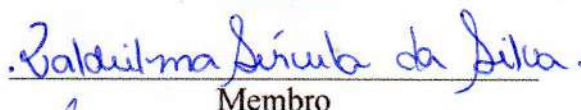
11.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

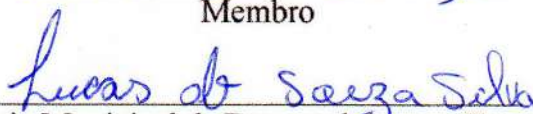
11.5. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Ibimirim - PE, 04 de novembro de 2021.


Presidente


Secretário


Membro


Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54º/2021

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PRÊMIO CULTURA PARA TODOS VOLTADOS PARA OS TRABALHADORES (AS) DA ARTE E CULTURA DE IBIMIRIM-PE

NATUREZA DO PROPONENTE (MARQUE "X")					
<input type="checkbox"/> COLETIVOS DE CULTURA SEM CNPJ					
<input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA CULTURAL					
NOME DA INICIATIVA:					
DADOS DO REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA					
NOME DA EMPRESA:					
ENDEREÇO:			CNPJ:		
NOME DO REPRESENTANTE:					
CPF:		RG:		FONE:	
ENDEREÇO:					
EMAIL:					
BANCO:		Ag:	Cc:	Cp:	Var:
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO DE CULTURA SEM CNPJ					
NOME:					
CPF:		RG:		FONE:	
ENDEREÇO:					
EMAIL:					
BANCO:		Ag:	Cc:	Cp:	Var:
INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?					
<input type="checkbox"/> CADASTRO ESTADUAL DE CULTURA;					
<input type="checkbox"/> CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA;					
<input type="checkbox"/> CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;					
<input type="checkbox"/> CADASTRO ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;					
<input type="checkbox"/> SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS (SNIIC);					
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAS DO ARTESANATO BRASILEIRO (SICAB);					
<input type="checkbox"/> OUTROS CADASTROS REFERENTES A ATIVIDADES CULTURAIS EXISTENTES NA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, BEM COMO PROJETOS CULTURAIS APOIADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, NOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL. NUMERO DO CADASTRO: _____					



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

COMO SERA FEITA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO E O LOCAL DA REALIZAÇÃO?

IBIMIRIM, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE:

**ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

NÚMERO DO PROJETO/PROTOCOLO:

DATA DA AVALIAÇÃO:



ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Eu _____, proponente do Projeto Cultural, comprometo-me em especial a:

- I** - Realizar o projeto cultural incentivado, conforme apresentado na inscrição;
- II** - Cumprir as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, na Lei nº 14.150/2021 e no Decreto nº 10.464/2020;
- III** - Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31/01/2022.
- IV** - Apresentar relatório detalhado, com fotos de execução do projeto até o dia 31/01/2022.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos, expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Ibimirim - PE, _____ de _____ de 2021.

Responsável:
CPF:

ANEXO III - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

Ibimirim – PE, _____, _____ de 2021.

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o (a) senhor (a): _____, portador (a) do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, órgão expedidor: _____.

Podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 54º/2021, apresentar documentos, receber o recurso destinado, caso o mesmo seja contemplado, prestar conta do recurso e apresentar o relatório final de execução do projeto.

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ / CEP: _____

Assinatura

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____

Assinatura

OBS: ANEXAR XEROX DO RG E CPF DE TODOS OS COMPONENTES





ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Ibimirim - PE, _____ de _____ de 2021.

Declaro que as atividades do (a) _____ foram interrompidas desde _____ devido à pandemia do novo Coronavírus.

Declaro que o (a) _____ não tem nenhum vínculo, nem recebe recursos públicos ou repasse público, seja municipal, estadual ou federal, para a manutenção do local, seja por meio de programas de fomento, incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres, tampouco somos mantidos por grupos empresariais ou fazemos parte de espaços geridos pelo Sistema S.

Declaro que não estamos solicitando cumulativamente o subsídio ao município de Ibimirim e a outro município.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital nº 54º/2021;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, até o dia 31/01/2022.

Atenciosamente,

Responsável:

CPF:

Ao Sr.
Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico



ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Cópias do RG e CPF dos artistas e/ou integrantes que assinam o Termo de Ciência e Anuência conforme anexo III;
2. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;
3. Cópias do RG e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
4. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7. Dados Bancários para recebimento do recurso.

DOCUMENTAÇÃO GRUPO OU BANDA SEM CNPJ

1. Cópias do RG e CPF dos artistas e/ou integrantes que assinam o Termo de Ciência e Anuência, conforme anexo III;
2. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante.
3. Dados Bancários para recebimento do recurso.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

ANEXO VI – COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO

ANEXAR NO ESPAÇO ABAIXO; FOTOS, VÍDEOS, LINKS OU DOCUMENTOS QUE COMPROVE EFETIVA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HÁ, PELO MENOS, 2 (DOIS) ANOS ANTERIORES A ESTE EDITAL DE PREMIAÇÃO.
(OS ARQUIVOS ANEXADOS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LOCAL, DATA E NOME DA AÇÃO QUE ESTÁ SENDO REALIZADA).